



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 2025.08.14.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.04.02

A Câmara Municipal de Coreaú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-Ce, CEP: 62.160-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.602.379/0001-96, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 026.414.553-40, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Ato da Mesa nº 002/2024, de 01/03/2024**, **AUTORIZO/RATIFICO** a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025-DL** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.

CONTRATADO: MAILSON ALMEIDA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.415.903/0001-74

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO CURSO: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE OS PRINCIPAIS TEMAS PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES , COM CARGA HORÁRIA DE 12 A 16 HORAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO CURSO: PROCESSO LEGISLATIVO E REGIMENTO INTERNO , COM CARGA HORÁRIA DE 12 A 16 HORAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE	SERVIÇO	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO CURSO: ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA PARA PARLAMENTARES , COM CARGA HORÁRIA DE 12 A 16 HORAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE	SERVIÇO	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 44.000,00



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE

ORÇAMENTO:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte de Recursos
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ	01.01.01.031.0001.2.001 - (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS)	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Câmara Municipal de Coreaú/CE tem a necessidade de promover cursos de capacitação e treinamento para os vereadores, servidores e demais colaboradores, de acordo com as demandas constantes no Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Coreaú, com o objetivo de aprimorar o desempenho institucional, garantir maior eficiência na gestão administrativa e legislativa, e assegurar a correta aplicação da legislação vigente, com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, para proporcionar maior eficiência e transparência na gestão pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **MAILSON ALMEIDA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 51.415.903/0001-74, com sede na Avenida Avelino Machado Portela, 653, São João, Ibiapina/CE - CEP:62.360-000, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível então apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Ato da Mesa Nº 002/2024, de 01/03/2024.

Coreaú/CE, 14 de Agosto de 2025.

Antonio William F. Machado
ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL